

SUTURA DE PELE; DE USO UNICO, MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA EABERTURA ASSEPTICA; A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE.

Marca: COVIDIEN
Procedência: IMPORTADO – PORTO RICO / E.U.A.
R.M.S.: 10349000278
REF/MODELO: 8886803712
APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 12 UNIDADES
R\$ 80,00
AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA.
2 - 80 - UNID. - 889237/4745213/21353 - GRAMPEADOR CIRURGICO LINEAR; COM GRAMPPOS DESCARTAVEIS PARA GRAMPEADOR CORTANTE CURVO, CABECA CURVA; E SUTURA DE 40MM; DE USO UNICO; A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE;
Marca: ETHICON ENDO SURGERY / JOHNSON & JOHNSON
Procedência: IMPORTADO – PORTO RICO / E.U.A.
R.M.S.: 80145900750
REF/MODELO: CONTOUR 40MM
APRESENTAÇÃO: UNITÁRIO
R\$ 1.033,00
EMPORIO HOSPITALAR COMERCIO DE PRODUTOS CIRURGICOS HOSPITALARES LTDA.

1. - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
1.1. - Todos os produtos devem atender as especificações contidas neste Termo de Referência, de acordo com o descritivo padronizado pelo HCFMB, e constante no cadastro de itens da Bolsa Eletrônica de Compras (SIAFISCO – BEC).
1.2. - As medidas fornecidas são aproximadas, podendo apresentar uma pequena variação de acordo com o fabricante, o que será analisado pela equipe técnica.
1.3. - Validade do produto: mínima de 12 (doze) meses no ato da entrega.
1.4. - Os artigos implantáveis deverão apresentar-se acondicionamento de forma a permitir o registro de sua procedência no prontuário médico e permitir a sua rastreabilidade em caso de eventos adversos. Deverão ser fornecidas em embalagens individuais estéreis contendo rotulo com as seguintes informações: marca, código, número de lote e série, número de registro na ANVISA, validade da esterilização, nome do responsável técnico e etiquetas adesivas destacáveis que permitam o registro destes elementos diretamente no prontuário médico. Todas as informações devem constar em língua portuguesa.

1.5. Características da Embalagem
Deve ser unitária e em conformidade com o tipo de esterilização;
Os materiais implantáveis e de uso único devem garantir a esterilidade e a integridade durante o armazenamento e o transporte;
Deve permitir abertura asséptica;
A embalagem não deve delaminar ao ser aberta;
A caixa deve estar com lacre/estrutura íntegra e seca.

1.6. Características da Rotulagem
Dados de identificação do fabricante e do fornecedor;
Identificação do produto;
Procedência do produto;

Número do lote, data de fabricação e validade;
Tipo de esterilização e a palavra “estéril” ou a expressão “produto de uso único”;

Instruções de uso;
Número do registro na ANVISA;
Nome do responsável técnico;

1.7. Condições de Acondicionamento e Entrega: os produtos deverão ser entregues, respeitando as especificações a seguir:
1.8. Especificação do produto: De acordo com este ANEXO e o Edital.

1.9. Acondicionamento: De acordo com as especificações informada pelo fabricante;
1.10. Validade do produto: mínima de 12 (doze) meses no ato da entrega;

1.11. Recebimento: A transportadora deve aguardar a conferência dos materiais e a unidade de OPME do HCFMB realizará o recebimento provisório após constatado a conformidade com as especificações descritas no edital.

2. - DO PRAZO E DO(S) LOCAL(IS) DE ENTREGA
2.1. - Conforme estabelecido no capítulo XVIII do EDITAL e no Anexo II

3. - DO PAGAMENTO
3.1. - O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias a contar do recebimento dos materiais;

3.2. - Não emitir boleto bancário;
3.3. - Todas as despesas de frete deverão estar inclusas;
3.4. - Não é permitido faturamento mínimo para entrega dos produtos.

1º VIGÊNCIA O prazo de validade desse registro de preços será de 12 (doze) MESES, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata, não podendo ser prorrogada.

2º Durante o prazo de validade da Ata inexistirá obrigatoriedade, por parte da FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO MÉDICO E HOSPITALAR, de proceder aquisições exclusivamente por seu intermédio, podendo, quando julgar conveniente, utilizar outros meios expressamente contemplados em lei, sem que caiba ao detentor indenização ou recurso, assegurada preferência ao mesmo tão somente em igualdade de condições.

3º PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: O(s) item(s) objeto deste Registro de Preço deverá(o) ser entregue(s) em REGIME DE CONSIGNAÇÃO e em virtude da especificidade dos procedimentos, deverão ser entregues com antecedência prévia de 24 (vinte e quatro) horas do procedimento, mediante solicitação prévia, a contar da solicitação da Unidade de OPME do HCFMB, em perfeitas condições de uso/funcionamento, nos exatos termos do edital e seus anexos.

Os produtos deverão ser entregues na UNIDADE DE ÓRTESES E PRÓTESES DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE BOTUCATU – HCFMB, conforme abaixo:

Nas compras efetuadas para a o HCFMB, a entrega do(s) produto(s) deverá ser feita na unidade de Órteses e Próteses do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu, localizado na Avenida Professor Mario Rubens Guimarães Montenegro, Distrito de Rubião Junior, Unesp Campus de Botucatu, Botucatu/SP, CEP 18618-687, de segunda a sexta do horário das 08:00h às 16:30h. Nas entrega do(s) produto(s) deverão ser respeitadas as previsões editacionais, correndo por conta da proponente todas as despesas pertinentes, envolvendo, entre outras, aquelas com embalagem, seguros, transporte, CARGA E DESCARGA, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, respeitando todos os prazos pré-estabelecidos.

4º PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à vista da nota fiscal apresentada quando da entrega do(s) produtos(s), por intermédio de crédito em conta corrente da signatária da ATA junto ao BANCO SANTANDER S/A OU BANCO DO BRASIL S/A, no 90 (noventa) dias subsequente ao RECEBIMENTO DEFINITIVO do(s) mesmo(s), sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade. Todo pagamento será efetuado através de credito em conta corrente, sendo vedado à CONTRATAÇÃO emitir boleto de bancário

5º REVISÃO DE PREÇOS: Será permitida a alteração contratual para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos da detentora da ATA e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, devidamente comprovada.

6º CANCELAMENTO: O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas nos artigos 18 e 19, do Decreto estadual nº 47.945, de 16/07/2003, bem como lei 8666 de 21/06/1.993.

7º SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: Poderá ficar impedido de licitar e contratar com a Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal Nº 10.520, de 17/7/2002, publicada no DOU, de 18 / 7/ 2002, c/c o artigo 15 da Resolução do Comitê Estadual De Gestão Pública – CEGP – 10, de 19 / 11 / 2002, publicada no DOE, de 20 / 11 / 2002.

A aplicação da penalidade capitulada no subitem anterior não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei Federal Nº 8.666 de 21/06/1.993, e nas aplicações de multas conforme prevê o ANEXO III, DAS REGRAS DE PROCEDIMENTO Nº 01/2011 de 04/10/2011, conforme a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2020-FAMESP/HC.

8º Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da execução do(s) objeto(s), bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraidas, integram esta ATA os documentos do EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2020-FAMESP/HC, constantes do PROCESSO Nº 19239/2020-FAMESP/HC, e, em especial, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação da(s) empresa(s):

Classificada(s) e detentora(s) da Ata de Registro de Preços: AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA./CNPJ: 01.645.409/0003-90; EMPORIO HOSPITALAR COMERCIO DE PRODUTOS CIRURGICOS HOSPITALARES LTDA./CNPJ: 04.106.730/0001-22

PERÍODO DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: DE 18/12/2020 ATÉ 17/12/2021.

FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO MÉDICO E HOSPITALAR-FAMESP

REDE DE REABILITAÇÃO LUCY MONTORO DE BOTUCATU
Resumo do 1º Termo de Aditamento Contratual

Processo:
19621/2018-FAMESP/LUCY MONTORO.
Contrato:
011/2018-FAMESP/LUCY MONTORO.

Modalidade:
Compra Mediante Orçamento, conforme Artigo 6º, Inciso II do Regulamento de Compras, Serviços e Obras da FAMESP.

Contratante:
Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar – FAMESP/Rede de Reabilitação Lucy Montoro.

Contratada:
CHEIRO VERDE COMERCIO DE MATERIAL RECICLAVEL AMBIENTAL LTDA.

Objeto:
Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos dos serviços de saúde dos grupos A, B, e E, gerados pela Rede de Reabilitação Lucy Montoro.

Objeto do Aditamento:
Fica modificado do Contrato nº 011/2018-FAMESP/LUCY MONTORO, a Cláusula Sétima – Preço, onde o valor anual estimado permanecerá em R\$ 3.000,00, correspondente a 12 parcelas mensais estimadas no valor de R\$ 250,00, a modificação da Cláusula Quarta – Prazo De Vigência, aditando o prazo em mais 12 meses e a modificação da Cláusula Nona – Faturamento e Pagamento com a inclusão do documento CADIN Estadual/SP.

Vigência:
36 meses.
Valor Mensal Estimado:
250,00.

Valor Total Estimado do Contrato:
R\$ 9.000,00.
Data da Assinatura:
17/12/2020.

FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO MÉDICO E HOSPITALAR-FAMESP

HOSPITAL DE CAMPANHA BAURU
Resumo do 1º Termo de Aditamento Contratual

Processo:
8981/2020-FAMESP/HCB.
Contrato:
002/2020-FAMESP/HCB.

Modalidade:
Dispensa de Procedimento, conforme Artigo 13º, Inciso II do Regulamento de Compras, Serviços e Obras da FAMESP.

Contratante:
Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar – FAMESP/Hospital de Campanha Bauru.

Contratada:
LABORATORIO BAURU DE PATOLOGIA CLINICA - POLICLINICA EM SERVICOS AUXILIARES AO DIAGNOSTICO E TERAPIA LTDA.

Objeto:
CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS EM AMOSTRAS COLETADAS DE PACIENTES DO HOSPITAL DE CAMPANHA BAURU, PELO PERÍODO DE 04 MESES.

Objeto do Aditamento:
Fica modificado do Contrato nº 002/2020-FAMESP/HCB, a Cláusula Sétima – Preço, onde o valor estimado acrescerá em R\$ 111.367,36, correspondente a mais 02 parcelas mensais estimadas no valor de R\$ 55.683,68 e a modificação da Cláusula Quarta – Prazo De Vigência, alterando o texto do item “4.” e acrescentando o item “4.1.” e aditando o prazo em mais 02 meses.

Vigência:
06 (Seis) Meses.
Valor Mensal Estimado:
R\$ 55.683,68.

Valor Total Estimado do Contrato:
- R\$ 334.102,08.
Data da Assinatura:
01/11/2020.

OBS.: *PUBLICADO NESTA DATA, POR NÃO TER SIDO PUBLICADO EM DATA OPORTUNA.

FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO MÉDICO E HOSPITALAR

Despacho do Diretor Presidente da Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar, no uso de suas atribuições ADJUDICA os itens do Pregão Eletrônico nº 069/2020-FAMESP/BAURU, Processo n.º 17990/2020-FAMESP/BAURU para as empresas abaixo, bem como HOMOLOGA o procedimento licitatório que tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE CONJUNTO COLAR CERVICAL, COLAR PHILADELFA, COLETA DE PUTTI, ETC., PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE DA FAMESP: HOSPITAL DE BASE DE BAURU, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

ITEM - VALOR UNITÁRIO - EMPRESA VENCEDORA
1 - R\$ 95,00 - L-A-RAMOS COMERCIO DE PRODUTOS ORTOPEDICOS LTDA EPP

2 - R\$ 95,00 - L-A-RAMOS COMERCIO DE PRODUTOS ORTOPEDICOS LTDA EPP

3 - R\$ 95,00 - L-A-RAMOS COMERCIO DE PRODUTOS ORTOPEDICOS LTDA EPP

4 - R\$ 400,00 - L-A-RAMOS COMERCIO DE PRODUTOS ORTOPEDICOS LTDA EPP

5 - R\$ 260,00 - L-A-RAMOS COMERCIO DE PRODUTOS ORTOPEDICOS LTDA EPP

6 - R\$ 330,00 - L-A-RAMOS COMERCIO DE PRODUTOS ORTOPEDICOS LTDA EPP

7 - R\$ 115,00 - NEVE INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS CIRURGICOS LTDA

CONVOCO as empresas acima citadas, para assinatura da Ata de Registro de Preços nº 058/2020-FAMESP/BAURU, referente ao Pregão Eletrônico supracitado, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da publicação em Diário Oficial.

MINISTÉRIO PÚBLICO

DIRETORIA GERAL

ATA DE JULGAMENTO – Envelopes nº 01 (Habilitação)
Tomada de Preços nº 002/2020 – Processo nº 056/2020-FED
Objeto: Contratação de empresa especializada com fornecimento de materiais e mão-de-obra contemplando a construção de imóvel para abrigar a nova sede da Promotoria de Justiça de Taquaritinga, em terreno localizado na Rua Marechal Deodoro, esquina com a Rua Barão do Triunfo, s/nº - Taquaritinga - SP.

- Aos dezessete dias do mês de dezembro de dois mil e vinte, às onze horas e trinta minutos, nesta Capital, reuniram-se virtualmente pelo aplicativo Microsoft Teams os membros da Comissão Julgadora de Licitações para proceder a análise e julgamento da documentação constante dos envelopes nº 01 – Habilitação, da Tomada de Preços em epígrafe, das seguintes empresas: GRIFFO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI (GRIFFO), CNPJ nº 03.321.997/0001-70, SP ENGE CONSTRUTORA LTDA (SP ENGE), CNPJ nº 06.117.336/0001-15, GRALL ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA. (GRALL), CNPJ nº 19.288.450/0001-50; CONSTRUTORA FERNANDES RODRIGUES-EPP (FERNANDES RODRIGUES), CNPJ nº 10.626.173/0001-73; ZANATTA ENGENHARIA LTDA. (ZANATTA), CNPJ nº 09.174.279/0001-02 e INCORPLAN ENGENHARIA LTDA. (INCORPLAN), CNPJ nº 04.147.114/0001-10, sem representantes.

Assim, da análise da documentação apresentada pelas empresas licitantes, o Corpo Técnico do Centro de Engenharia e a Comissão Julgadora de Licitações, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, decidiram, em sua unanimidade HABILITAR as empresas GRIFFO, SP ENGE, CONSTRUTORA FERNANDES RODRIGUES-EPP, ZANATTA ENGENHARIA LTDA e INCORPLAN ENGENHARIA LTDA e INABILITAR a empresa Grall Engenharia e Construções, conforme parecer apresentado pelo Centro de Engenharia, pelo seguinte motivo: não atendeu o subitem 'h' IV, considerando ausência de apresentação de Certidão (ões) ou Atestado (s) expedido (s) em nome da empresa licitante e fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, conforme exigido no Item 4.3.2 – Qualificação técnica: Subitem "h": Comprovação técnico operacional, do edital

Ficam os interessados cientes que contarão com 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso a partir da publicação desta ata, em conformidade com a alínea "a", do inciso "I", do artigo 109 da Lei federal nº 8.666/93, bem como, os autos do processo com vista franqueada.

Nada mais havendo a ser tratado. Foi por mim, Maria Nazarentão Pereira da Silva, matrícula nº 002.348-5, lavrada esta Ata que, após lida e aprovada vai por todos assinada, na forma da legislação vigente.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
Processo: 3470/2020
Dispensa de Licitação 022/2020
Fundamentação Legal: Art. 24, II da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.
Parecer Jurídico: Parecer AJ 259/2020 de 11/12/2020
Contratante: Defensoria Pública do Estado de São Paulo
Contratada: JTMC - Comércio e Serviços Ltda - ME
CNPJ/MF: 20.523.168/0001-99

Objeto: Aquisição de placas e acrílico para o Atendimento Inicial Especializado ao Público

Valor total: R\$ 9.629,00 (nove mil, seiscentos e vinte e nove reais).

Natureza da Despesa: 33.90.39.99
Fonte de Recursos: 002.001.055
Programa de Trabalho: 03.092.4200.5798.0000
Nº da Nota de Empenho: 2020NE04538
Gestora: Arquiteta Eni Luíze Gomes Vasques.

Concursos

SAÚDE

COORDENADORIA DE SERVIÇOS DE SAÚDE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
UNIDADE: COORDENADORIA DE SERVIÇOS DE SAÚDE
CARGO: MÉDICO I - MÉDICO I DA ESPECIALIDADE GINECOLOGIA E OBSTETRICIA E ENFERMEIRO
EDITAL Nº 144/2020
ABERTURA DE INSCRIÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E EMERGENCIAL

A Unidade supracitada, autorizada pela Secretaria de Estado da Saúde, por meio da Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado, visando atender as deliberações contidas na Lei Complementar nº 1.093, de 16/07/2009, em seu Artigo 1º inciso I e Artigo 2º, inciso II, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Governador, em despacho de 03/04/2020, publicado no D.O.E. de 04/04/2020 para a Coordenadoria de Serviços de Saúde, objetivando suprir necessidades de pessoal perante a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), por meio da Portaria GAB/MS nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, o disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV), que desgarrá da normalidade das situações cujo atendimento do serviço reclama satisfação imediata e sequenciada, incompatível com o regime normal de concursos, TORNA PÚBLICA A ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para 37 (trinta e sete) CONTRATAÇÃO(ÕES) POR TEMPO DETERMINADO – CTD, quantidade e unidades relacionadas no Anexo II.

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1 - O presente Processo Seletivo obedece às regras expressas do Decreto nº 54.682, de 13/08/2009 e da Instrução Normativa – UCRH nº 02/2009, visando a complementação da força de trabalho das Unidades da Coordenadoria de Serviços de Saúde, para o atendimento à população no combate à pandemia do novo Coronavírus (2019-nCoV).

2 - As inscrições serão recebidas a partir das 10h do dia 07/01/2021 até às 23h59 do dia 21/01/2021, observado o horário oficial de Brasília-DF, exclusivamente pela internet, no endereço eletrônico da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), não sendo aceita qualquer outra forma de inscrição ou inscrição fora do prazo.

3 - As contratações serão efetuadas em caráter temporário, com base na aludida Lei Complementar até que perdue o período da Pandemia do novo Coronavírus (2019-nCoV), ou até o limite de 12 (doze) meses, respeitando o quantitativo estabelecido em Autorização Governamental deliberada pelo Governador do Estado de São Paulo.

4 - Os vencimentos iniciais e demais vantagens pecuniárias, a jornada de trabalho, número de vagas referentes aos cargos de MÉDICO I, MÉDICO I DA ESPECIALIDADE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA regida pela Lei Complementar nº 1.193/2013 e ENFERMEIRO regidas pela Lei Complementar nº 1.157/2011, constam do ANEXO II deste edital, conforme legislação vigente.

II - DAS ATRIBUIÇÕES

1 – As atribuições dos cargos estão relacionadas no ANEXO IV deste edital.

III - DAS VEDAÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1 - Tendo em vista que a presente seleção tem como objetivo a formação de cadastro de profissionais de nível superior e técnico para triagem e atendimento direto ou indireto aos pacientes confirmados ou suspeitos de Coronavírus, fica vedada a participação e contratação de candidatos pertencentes ao grupo de pessoas consideradas vulneráveis frente ao novo Coronavírus (2019-nCoV), conforme segue:

I – Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;
II – Diabetes insulino-dependente;
III – Insuficiência renal crônica;
IV – Doença pulmonar obstrutiva crônica (DPOC), enfisema pulmonar, asma moderada ou grave, tuberculose ativa ou sequelar pulmonar decorrente de tuberculose;
V – Doenças cardíacas graves, insuficiência cardíaca e hipertensão arterial sistêmica severa;
VI – Imunodeprimidos, salvo aqueles acometidos com doenças autoimunes sem uso de imunossupressores.
VII – Obesidade mórbida com IMC igual ou superior a 40;
VIII – Cirrose ou insuficiência hepática;
IX – Gestantes ou lactantes de crianças até 1 (um) ano de idade;

X – Responsáveis pelo cuidado ou que coabitam com uma ou mais pessoas com confirmação de diagnóstico de infecção por COVID-19.

IV - DAS INSCRIÇÕES E SEUS PRÉ-REQUISITOS:
São requisitos básicos para inscrição:

1.1 - Ser brasileiro nato ou naturalizado ou gozar das prerrogativas do Artigo 12, §1º, da Constituição Federal;

1.1.1 - O estrangeiro que se enquadra na hipótese de naturalização ordinária (Artigo 12, II, “a”, da Constituição Federal) deverá apresentar, no momento da contratação, o deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente;

1.1.2 - O estrangeiro que se enquadra na hipótese de naturalização extraordinária (Artigo 12, II, “b”, da Constituição Federal) deverá comprovar, no momento da contratação, o preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça, com os documentos que o instruíram;

1.1.3 - O candidato de nacionalidade portuguesa deverá comprovar, no momento da contratação, o preenchimento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios do estatuto de igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis (Decreto nº 3.297, de 19/09/2001), mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça, com os documentos que o instruíram.

1.2 - Estar em gozo de boa saúde física e mental;
1.3 - Não possuir deficiência incompatível com o exercício da atividade a ser desempenhada;

1.4 - Possuir 18 anos completos;
1.5 - Estar quite com a Justiça Eleitoral;
1.6 - Ter boa conduta;

1.7 - Não exercer cargo, emprego ou função pública na Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, exceto nos casos previstos no inciso XVI do Artigo 37 da Constituição Federal e inciso XVIII do Artigo 115 da Constituição Estadual;

1.8 - Os pré-requisitos específicos para a categoria de MÉDICO I, MÉDICO I DA ESPECIALIDADE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA e ENFERMEIRO, constam no ANEXO III deste edital.

2 - No ato da inscrição, que serão realizadas, exclusivamente, pela internet, no endereço eletrônico da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), o candidato deverá observar os procedimentos estabelecidos a seguir:

a) - ler atentamente este Edital e o Formulário Eletrônico de Inscrição;

b) - preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição, indicando a especialidade e unidade para qual esta se inscrevendo e transmitir as documentações necessárias, incluindo os títulos (sistema upload) que serão objeto de seleção e classificação, pela internet.

c) - Os documentos deverão ser anexados por meio de upload, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br) no período das 10h do dia 07/01/2021 até às 23h59 do dia 21/01/2021.

Para o envio dos documentos o (a) candidato (a) deverá seguir os procedimentos apresentado no ambiente de inscrição.

d) - Durante o período estabelecido para o envio dos documentos o (a) candidato (a) poderá excluir documentos já enviados ou acrescentar novos documentos, acessando o link próprio deste Processo Seletivo Simplificado, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).

2.1 - Antes de enviar os documentos comprobatórios dos títulos, o candidato deverá:

a) Digitalizar os originais dos documentos que enviará como comprovante de títulos e salvá-los em arquivo no formato “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “gif” com até 500 KB de tamanho;

a1) Os documentos que possuem frente e verso devem ser digitalizados em ambos os lados do documento;

b) Conferir a qualidade da imagem digitalizada dos documentos;

c) Verificar se a imagem está nítida, se esta completa, se é possível realizar a leitura com clareza de todas as informações, se está orientada corretamente e/ou outros detalhes que possam comprometer a correta leitura de seu conteúdo.

2.1.1 - Para anexar, por meio digital (upload) os documentos, o candidato deverá:

a) acessar o link próprio do Processo Seletivo no site www.vunesp.com.br;

b) localizar no site o link correlato a este Processo Seletivo;

c) anexar e enviar as imagens dos documentos correspondentes para análise com a extensão “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “gif”, com até 500 KB de tamanho, sendo que:

d) cada documento deverá ser enviado uma única vez;

e) caso o candidato não consiga anexar e enviar as imagens em uma única vez, poderá fracionar os arquivos e enviar as imagens por partes, não sendo excluídos os documentos anteriormente anexados.

2.1.2 - Não serão considerados/avaliados os documentos:

a) encaminhados fora da forma estipulada neste Edital;

b) encaminhados fora do prazo estipulado neste Edital;

c) ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido;

d) que não atendam as normas previstas neste Edital;

e) que não pertencem ao candidato.

2.2 - O preenchimento correto dos dados no ato da inscrição é de responsabilidade exclusiva do candidato, não sendo admitidas alegações de erro e alterações de dados após efetivada a inscrição.

2.3 - A constatação da existência de declarações falsas, inexatas ou divergências entre os dados informados na inscrição e documentos apresentados, em qualquer etapa regida por este Edital, determinará o cancelamento da inscrição ou o desligamento, caso já contratado, bem como a anulação de todos os atos decorrentes, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, sendo assegurado o direito de recurso.

2.4 - A Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado e a Coordenadoria de Serviços de Saúde e a Fundação Vunesp não se responsabilizaram por inscrições não finalizadas por motivos de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e de transmissão de dados, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impeçam a transferência de dados.